

INTELECTUAIS E A DEFESA DA RELIGIÃO

Antonio Francisco da Silva
Doutor em Ciências da Religião – PUC-SP
francisco@pucminas.br

Resumo: O estudo tem como fundamento os contrastes que aparecem na atmosfera da educação e da religião com a chegada da modernidade no Brasil. As crises nesse ponto de vista e, de modo muito especial em Minas Gerais, ocorrem entre os anos de 1922 a 1965. As consequências gerais do surgimento do movimento os favoráveis às inovações da religião do povo é tão grande quanto os contrários a essas inovações. Além disso, cresce o número daqueles que se arrogam em defender a religião com seus privilégios adquiridos pelo catolicismo. Este artigo visa aproximar esses movimentos nesse período, bem como acompanhar sua continuidade em nossos dias, a partir das grandes diversidades de buscas.

Palavras-chave: modernidade; educação; religião.

Abstract: The studied theme brings to the surface some contrasts and challenges that appeared in the education atmosphere and in the religion with the arrival of modernity in Brazil. This crisis has its high point in a very special way in Minas Gerais, between the years 1922 and 1965. The consequences generated by that event were, on one hand, favorable movements which brought innovations to the education as well as to the religious people, being stronger in the second. On the other hand, there were a great number of those that arrogated in defending the religion and the privileges of the Catholicism. This article will approach the movements of the period of time above, as well as their continuity in our days, with their diversified inclinations.

Key-words: modernity; education; religion.

Minas Gerais e as bases de uma educação e religião novas

A pesquisadora e historiadora Ana Maria Casasanta Peixoto lançou, no ano de 2003, uma obra de inestimável valor, que é Educação e Estado Novo em Minas Gerais, pela editora da Universidade São Francisco. Esse trabalho é a sequência de uma obra da mesma autora, com o título Educação escolar nos anos 20 e 30. Nesse estudo sobre educação e Estado Novo em Minas Gerais, a autora inicia resgatando alguns personagens importantes, como o mineiro Francisco Campos, quando era o secretário da Justiça e de Negócios Interiores que se torna o ocupante do Ministério da Educação e da Saúde Pública e se transformará no grande cérebro e autor da Constituição de 1937. Segundo a autora, “a reforma de Francisco Campos traz as marcas do diagnóstico feito pelos setores modernizantes, nos quais se incluem, entre outros, Antônio Carlos e Francisco Campos” (Peixoto, 2003, p. 17). Essa reforma tem suas raízes em crises de natureza ética, resultantes da incapacidade das elites no poder de incorporar, em seu sistema de dominação, os setores emergentes do país. Para solucioná-la, a escola assume caráter estratégico, pois seria a instituição ideal para proporcionar a socialização necessária à integração desses setores na sociedade, sem ameaçar a ordem vigente. A educação, é, assim, incorporada no programa do governo de Antônio Carlos, em Minas Gerais. É nesse sentido que Minas Gerais chega aos anos trinta com bagagem expressiva no campo educacional, fruto de inúmeras iniciativas do governo Antônio Carlos, que precedeu a Revolução de 1930.

O governo mineiro, prevendo uma reconstrução nacional também pela educação, cria um grande número de escolas no período, registrando-se então um crescimento no índice de matrículas, excepcional para a época. (Ibid., p.17)

Em nível nacional, outros personagens foram envolvidos ou se deixaram envolver nesse movimento de reforma do Estado Novo, tendo por caminho a Educação Nova. Entre os intelectuais e artistas envolvidos neste caminho, podemos citar:

Carlos Drumond de Andrade, Alceu de Amoroso Lima, Manuel Bandeira, Mário de Andrade, Rodrigo Mello Franco de Andrade, Heitor Villa Lobos, Lúcio Costa, Oscar Niemayer, Gilberto Freire, Cândido Portinari, além de educadores que marcariam a história brasileira como pioneiros e formuladores dos projetos políticos institucionais que deram vida ao debate educacional no país desde os anos 20, como Anísio Teixeira, Fernando de Azevedo, Lourenço Filho e o próprio Francisco Campos, envolvido com as reformas de Minas Gerais (mencionadas acima), desde os anos 20. (Schwartzman, Bomeny e Costa, 2000, p. 18)

Nos anos 1920 e 1930, os debates sobre educação e cultura brasileiras mobilizavam os intelectuais e incendiavam as disputas entre leigos e católicos, e ocupavam espaços nos jornais. Naqueles anos, quando ainda não se falava de subdesenvolvimento e dependência, e sim em

atraso e civilização, acreditava-se que pela educação se formariam o caráter moral e a competência profissional dos cidadãos, e que isso determinaria o futuro da nação. Os movimentos de disputas pela educação e, sobretudo, seu controle pelo Estado ou pela Igreja, eram vividos como uma luta pela própria alma do país. Leigos e católicos concordavam que, sem educação, essa alma não existiria. Ela precisava ser construída, tirando-se o país da barbárie, do atraso e da indigência moral. O que se disputava era quem cuidaria da formação da criança que aprendia suas primeiras letras, o que, fatalmente, a destinaria para o Bem ou para o Mal, segundo a visão de mundo de cada um.

Na obra de Schwartzman, Bomeny e Costa (2000) sobre Os tempos de Capanema, os autores revelam que a educação pública começou a ganhar forma nesses tempos, denominados Tempos de Capanema, e que cresceu desde então de forma lenta e precária.

Movimentos mineiros em defesa da religião

Em 1906, aconteceu em Minas o Congresso Constituinte, que manifestou o desejo de que o ensino não fosse leigo, pois o Estado tem formação que é, de fato, de natureza católica. Por isso, nos primeiros anos da República, o ensino religioso foi facultativo, sem que houvesse protestos e reclamações. Pelo Decreto nº 1947, de 1906, reconheceu-se a necessidade do ser humano ter uma religião. Em 1909, o governador João Pinheiro proibiu o ensino religioso devido a alguns contratempos ocorridos no mesmo ano, em Estiva, município de Pouso Alegre, sul de Minas. Em 1909, na cidade de Estiva, o inspetor escolar determinou o seguinte: “Recomendo-vos que retireis de vossa sala todas as imagens e emblemas religiosos que nela conservais [...]” (Reis, 1977, p. 5).

Como desagravo, o povo de São Caetano de Chopotó, vizinha de Estiva, prometeu colocar o crucifixo em todas as salas de aulas. Esse fato, envolvendo as duas cidades, Estiva e São Caetano de Chopotó, alimentou o início de um grande movimento em prol do ensino religioso em Minas Gerais.

A luta pela legalização do ensino religioso é intensificada e efetivada, visando a sua inclusão na legislação mineira. No entanto, somente em 1925, na administração de Antônio Carlos Ribeiro de Andrada, é que o ensino da religião nas escolas públicas mineiras é colocado oficialmente na programação do currículo escolar, a critério dos pais. O estado de Minas Gerais fez-se pioneiro de uma conquista legal que consagrou as lutas dos católicos. Em 1910, mais precisamente de 1 a 6 de janeiro daquele ano, realizava-se, em Juiz de Fora, o I Congresso Católico Mineiro, onde estavam representadas 301 associações religiosas, na pessoa de 125 congressistas.

Dentre os vários temas abordados, encontramos “A educação e a instrução católica”, desenvolvido pelo Dr. Cláudio Alaor Bernhouss e por Afonso Ulrick – farmacêutico. Fazendo um resumo dos trabalhos da Assembléia, D. Joaquim Silvério fez uma alusão às tentativas de

descristianização das escolas mineiras nos seguintes termos: “com a cruz numa das mãos e a Constituição na outra, abordastes o problema da educação e instrução católica sem vos dar conta da nova e audaciosa escola que entre certos políticos se vai criando” (Reis, 1977, p. 6). Sobre o ensino religioso, o Congresso aprovou as seguintes conclusões:

1º - Estabelecimento dos cursos de filosofia racional e moral, principalmente para prevenir a mocidade contra as falsas doutrinas, em todas as escolas de Minas que estiverem em condições de manter esses cursos. Nas cidades onde houver estabelecimentos católicos, tais cursos deverão ser anexados aos mesmos.

2º - Observância do decreto de Pio X “Acerbo Nimis”¹, e a propaganda junto aos poderes públicos em prol da não observância do art. 72 parágrafo 6º da Constituição Federal. (Ibid., p. 6)

Esses dois pontos demonstram que havia, do lado da Igreja, o desejo de resgatar o ensino religioso, ligando-o à Filosofia, disciplina já existente e reconhecida. Nota-se, também, uma preocupação de cunho moralizante no desejo de “prevenir a mocidade contra as falsas doutrinas” trazidas pelo modernismo. Em 1911, de 1 a 5 de setembro, realiza-se o II Congresso Católico Mineiro em Belo Horizonte, em que foram aprovadas as seguintes conclusões sobre o ensino religioso:

1º - É conveniente que os católicos aproveitem enquanto ela durar, a tolerância oficial, para promover o ensino religioso nas escolas públicas e, se este um dia cessar, a reclamem, tenaz e energicamente, em nome da liberdade de consciência e da própria Constituição Mineira, que exclui a laicidade do ensino;

2º - Esse ensino poderá ser dado pelos próprios professores públicos, quando forem julgados aptos pela autoridade eclesiástica que, neste caso, lhe conferirá o título de catequista;

3º - Aos professores, assim reconhecidos dignos da nobre missão de catequistas, os católicos prestarão todo apoio, cercando-os de consideração e assim escolhendo-os de preferência para lhes confiar os filhos;

4º - Quando algum professor abusar de seu cargo, para corromper a fé de seus alunos, deverão os pais imediatamente, retirar de tal escola seus filhos ou tutelados, si no lugar houver outra escola boa no caso contrário, deverão fazer à autoridade civil competente uma reclamação justificada e, caso não seja atendida, retirarão seus filhos, sejam quais forem as conseqüências;

5º - O ensino de religião não deve constar somente do catecismo, mas ainda de história Sagrada e Eclesiástica, segundo a capacidade dos alunos. (Bússola, 1911, p. 1)

¹ O documento “Acerbo Nimis” trabalha em torno da defesa do ensino da religião católica nas escolas primárias, enquanto que o art. 72, parágrafo 6º da Constituição Federal dita exatamente o contrário, determinando o ensino laico.

O II Congresso Católico Mineiro continuou, portanto, defendendo explicitamente o ensino religioso. Estabeleceu também normas de conduta para os futuros professores de religião. Impressiona a determinação final dada aos pais diante do fato de a escola estar corrompendo a fé de seus filhos: “retirarão seus filhos sejam quais forem as consequências” (Reis, 1977, p. 10). O III Congresso Católico Mineiro foi realizado em Belo Horizonte, de 8 a 14 de setembro de 1914, teve como tema “a escola leiga no Brasil e seu caráter constitucional” (ibid., p. 14), retomando temas já presentes nos anteriores, especialmente o da escola laica, por constituir uma séria ameaça ao catolicismo, na visão dos participantes.

Em 1916, a União dos Moços Católicos conseguiu, com o secretário do interior, Dr. Américo Lopes, a permissão para entronizar a imagem de Cristo crucificado nas escolas públicas. Dr. Américo Lopes lembrou a posição não intervencionista do Estado, e permitiu a entronização, desde que os alunos e alunas de outras crenças não fossem obrigados a prestar veneração. O ano de 1917 foi marcado pelo grande número de entronizações realizadas nos Grupos Escolares, cabendo ao Grupo Escolar da Vila de Santa Quitéria ser o primeiro. (Reis, 1977, p. 11)

O IV Congresso Católico Mineiro aconteceu em Belo Horizonte de 8 a 12 de setembro de 1918, apresentando as seguintes conclusões referentes ao ensino religioso:

- I - O 4º Congresso Católico de Minas Gerais convida a todos os mineiros a organizarem uma vasta e poderosa Associação, sob o título Associação Católica pró Ensino Religioso, em particular, e demais reivindicações católicas.
 - II - Tal associação será orientada e dirigida por uma comissão central na capital do Estado, com filiais nas sedes das dioceses, dos municípios e dos distritos de paz. Os fins primordiais da Associação pró Ensino Religioso são:
 - a- auxiliar por todos os meios os revmos. Vigários no ensino do catecismo, história sagrada e doutrina cristã;
 - b- velar cuidadosamente pela pureza da moral ensinada nos grupos escolares, escolas isoladas e estabelecimentos de ensino em geral;
 - c- velar atentamente sobre os programas, manuais, compêndios destinados ao ensino primário, normal e superior, combatendo, pela imprensa diária e periódicos, por meio de folhetos, livros, etc., contra as doutrinas e ensinamentos filosóficos, históricos, etc., falsos, contrários à fé, à doutrina da Igreja e aos bons costumes;
 - d- desenvolver intensa propaganda incessante em favor do ensino religioso e, em geral, da adoção, pelo Congresso Estadual de Projeto no. 135, do Revmo. Sr. Cônego Xavier Rolim.
- (Ibid., p. 14)

O IV Congresso Católico Mineiro convidou todos os mineiros a organizarem uma vasta e poderosa associação, sob o título Associação Católica pró Ensino Religioso. Com objetivos claros, a Associação visava defender o ensino religioso. A criação da Arquidiocese de Belo

Horizonte, em 11 de fevereiro de 1921, dá novo ânimo aos católicos para continuarem a lutar pela defesa de seus princípios.

A nova Arquidiocese de Belo Horizonte recebia, aos 30 de abril de 1922, seu primeiro bispo, D. Antônio dos Santos Cabral. Vinha de Natal e possuía larga experiência de trabalho pastoral, em especial no campo educacional. As obras que deixou na diocese de Natal revelam sua preocupação e competência nesse campo.

Em 1925, lançou a carta pastoral “A Igreja e o Ensino” na qual determina que os conselhos regionais da Associação de Educação e Ensino deveriam ser organizados e instalados em todas as paróquias. Dom Cabral começa enumerando as diversas obras das Congregações religiosas em Minas, com seus grandes colégios, que tanto bem vinham fazendo. Convoca, em seguida, os padres das paróquias, as mães cristãs, a família, terminando, por fim, com a criação da Associação de Educação e Ensino, com estatuto próprio. Essa associação passou a gerir a iniciativa de incorporar o ensino da religião nas escolas já existentes das ordens religiosas ou criar escolas paroquiais que tivessem uma orientação profundamente religiosa.

Em resposta à solicitação do governo do Estado sobre o restabelecimento facultativo do ensino religioso nas escolas oficiais, o jornal O Horizonte, de fevereiro de 1925, publicava o parecer da Comissão Pública do Estado, coordenada pelo Dr. José Augusto do Amaral. Transcrevemos a parte que consideramos central:

1-A religião é o meio mais poderoso da educação, porque é a força da disciplina, a luz da razão e a base e eficácia dos cuidados físicos necessários para o desenvolvimento e conservação do corpo humano.

2-A escola sem Deus é prejudicial à juventude e concorre para se formar um povo orgulhoso e corrompido para o qual a felicidade consistirá só nas riquezas e prazeres.

3-Fechar à religião as portas da escola é cortar um dos meios eficazes de conservar a fé e combater a indiferença religiosa – verdadeira calamidade social.

4-Deve portanto ser ministrado nas escolas o ensino religioso, o único capaz de formar a consciência, o coração e os hábitos. (Cabral, 1925a, p. 14)

Com esse parecer, há uma evocação ao que se sentia sobre o ensino da religião existente na escola, fazendo explicitamente a defesa de sua permanência, com objetivos claros de formar consciências, coração e hábitos.

Graças ao diálogo entre o poder espiritual, encabeçado pelo Bispo Diocesano de Belo Horizonte, D. Antônio dos Santos Cabral, e o poder público, o ensino de religião encontra em Minas seu lugar e sua permanência.

Ainda o jornal O Horizonte, de 28 de novembro publicava a seguinte nota:

Em nosso Estado continua o movimento em prol da entronização do crucifixo nas escolas públicas. É este um sinal de que também o ensino religioso facultativo é aceito e introduzido

sem nenhum transtorno para a liberdade de consciência, tão altamente proclamada por alguns corifeus da Magna Carta. (Cabral, 1925b, p. 1)

Intelectuais católicos e a defesa da religião

Em Minas, no afã de ir à defesa da religião que havia perdido seu lugar, conta-se com a presença de figuras ilustres, como é o caso do jurista Mário de Lima, que vem na defesa do ensino de religião. O ensino de religião, garantido desde o período da colonização brasileira, permanecendo durante o Império e no regime do padroado, agora, com os ideais libertários, da separação Igreja/Estado e dos estudos de novos métodos europeus e norte americanos, deixa de existir na escola, que passa a ser vista como laica.

O jurista Mário de Lima, membro da Academia Mineira de Letras, autor do estudo filosófico-jurídico-social sob o título *A escola leiga e a liberdade de consciência*, ao retomar o parecer de estadistas da época, analisa muitos outros elementos que prevaleceram nas discussões durante o processo constituinte, de 1986 a 1988, e continuam na fase pós-constituinte, período de elaboração da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Figueiredo nos apresenta mais dados sobre a figura importante de Mário de Lima:

O mesmo autor apresenta com clareza as posições de Rui Barbosa, Pedro Lessa e outros juristas que tentaram dirimir as dúvidas e a má interpretação do texto constitucional no que se refere à expressão ensino leigo². (Figueiredo, 1996, p. 12)

Mário de Lima, apoiado por Dom Joaquim Silvério de Souza e outros membros da hierarquia católica, aborda vários aspectos dos argumentos apresentados na época, que ainda hoje apontam para a razão de ser do ensino religioso em escola de um Estado democrático. O Estado é reconhecido como laico, não sendo uma instituição religiosa que possa congrega pessoas pela fé e pela religiosidade. Devido a isso, Mário de Lima destaca, dentre outros aspectos:

Estado leigo não quer dizer Estado ateu [...]. O Estado leigo deve, ao contrário do Estado ateu, reconhecer a existência de todos os credos, deixando-lhes aberto ao campo da escola, em vez de fechá-lo hostilmente como acontece com a neutralidade. (Ibid., p. 16)

Deixa claro que o Estado é leigo sem ser laicista, no sentido ateu do termo:

Demonstramos, à evidência, pela interpretação systemática dos parágrafos 3, 6 e 7 do artigo 72 da Constituição Federal, de acordo com a hermenêutica constitucional americana e com o

² Essa expressão, “ensino leigo”, vem com a Proclamação da República, com a Constituição Brasileira de 1891. São trinta anos de defesas de todos os lados e movimentos favoráveis e contrários aos ideais de mudanças trazidos com a separação entre Igreja e Estado.

exemplo dos países mais civilizados do mundo, que o Estado pode e dever facultar às diversas confissões o respectivo ensino religioso nas escolas públicas, sem que, por esse facto, deixem as mesmas de ser leigas. Leigo não quer dizer contrário a todo e qualquer sentimento religioso; traduz, ao revez, *sympatia* igual, tolerância completa em face de todas as religiões, dentro, é claro, dos limites da ordem moral pública. [...] Estado leigo é o que não tem religião oficial e não impõe, portanto, determinado ensino religioso em suas Escolas. (Lima, 1921, p. 130)

Outro pensador e incentivador do ensino é Leonel Franca. Em seu tratado *Ensino leigo e ensino religioso*, destaca o fio condutor da polêmica e os argumentos alimentadores de tais protestos:

A tecla mais batida foi a da liberdade de consciência que o novo decreto vinha ferir. Nunca se abusou tanto da sonoridade de uma palavra, esvaziando-lhe todo o conteúdo real. Protestouse em todos os tons, em nome da liberdade, mas e que e como se achava ella offendida, foi o que nem sequer tentou demonstrar. E seria interessante. (França, 1932, p. 34)

O apoio acima descrito toma por base um documento da igreja publicado pelo Papa Pio XI, que é a encíclica *Divini Illius Magistri*, divulgada em 1929, que considera a escola como a instituição subsidiária e complementar da família e da Igreja, apresentando restrições referentes à escola mista, única, neutra e laica, compreendida como laicista. Alceu de Amoroso Lima, em seu discurso ante a publicação do decreto do governo provisório, reforça dizendo o seguinte:

Há quarenta anos que vivíamos em um equívoco permanente. Há quarenta anos que os poderes públicos forçavam a consciência de numerosos alunos das escolas públicas oficiais, privando-os do ensino religioso exigido pela sua fé. Há quarenta anos que os direitos dos pais sobre a educação religiosa dos filhos eram sistematicamente violados pelo laicismo em vigor. Há quarenta anos que gerações e gerações de brasileiros passavam pelos estabelecimentos de educação primária, secundária, normal e superior sem que uma palavra lhes indicasse o sentido profundo de tudo aquilo que estudavam. (Athaide, 1931, p. 7)

O trabalho mais significativo, pela documentação dos fatos, é o de Leonel Franca, com o título *Ensino religioso e ensino leigo*.

Do dia 3 a 7 de setembro de 1928, houve a convocação para o Congresso Catequístico, em Belo Horizonte, que teve amplo apoio de D. Cabral. O ensino religioso passa a ser também um dos focos principais das atenções. Em seu discurso de abertura, publicado no jornal *O Horizonte*, D. Cabral assim se pronunciou:

Não será tristemente verdadeiro que a escola sem Deus, nestes 39 anos de república agnóstica tem disseminado seus frutos amargos? Ficaremos então inativos, chorando humilhados a ruína das novas gerações descatoalizadas pelos que decretaram a morte do catecismo? Não, senhores! (Cabral, 1928, p. 3)

A passagem deixa transparecer a visão, não só de D. Cabral, mas da Igreja, em geral, com relação à República, “39 anos de república agnóstica”. Agnóstica, por haver optado por uma “escola sem Deus” e por haver decretado “a morte do catecismo”.

Digno de nota, também, é o tom convocatório: “ficaremos inativos?” Não, senhores”! A saudação do Papa, representado pelo Sr. Núncio Apostólico, faz eco à visão de D. Cabral e não esconde sua indignação: “O laicismo nas escolas é um atentado contra a liberdade de consciência. Não se pode trancar as escolas à religião inspiradora dos bons governos” (ibid., p. 17). Mário de Lima, representando o presidente Antonio Carlos, leu a seguinte mensagem:

Exmo. Sr. Presidente do Congresso Catequístico. Comunico a V. Excia. que o Sr. Presidente do Estado, atendendo a reiterados apelos que lhe tem sido dirigidos da parte de várias associações católicas e do Congresso Catequístico, ora reunido nesta capital, e considerando que vai ao encontro dos sentimentos e aspirações do povo mineiro, resolveu permitir que, uma vez por semana, e dentro do horário escolar, se ministre aos alunos dos estabelecimentos de instrução primária o ensino de catecismo. Fazendo-lhe esta comunicação, espero que V. Excia a faça chegar ao conhecimento do Congresso Catequístico reunido sob a sua digna presidência. (Carlos, 1927, p. 3)

O movimento mineiro pró-ensino religioso conquista o seu espaço nas escolas públicas mineiras a partir desse pronunciamento. Minas passa a ser pioneira na federação com a volta do ensino religioso a suas escolas.

A conquista de Minas seria, depois, ampliada e estendida ao Brasil inteiro, após a revolução de 1930, com o Decreto de 30 de abril de 1931, que permitia o ensino religioso de frequência facultativa nos estabelecimentos públicos de ensino, concessão que será incorporada ao texto da Constituição de 1934 em seu artigo 153:

Art.153. O ensino religioso será de frequência facultativa e ministrado de acordo com os princípios da confissão religiosa do aluno, manifestada pelos pais ou responsáveis, e constituirá matéria dos horários nas escolas públicas primárias, secundárias, profissionais e normais. (Campanhole, 1985, p. 605)

Esse novo esforço para a efetivação do ensino religioso não foi um acontecimento repentino, mas sim o coroamento de um diuturno trabalho. O Pacto Lateranense, firmado em 1912, tornou-se uma referência para a busca de soluções – e por que não dizer – da “luta” dos católicos para o reconhecimento do ensino religioso pelas Cartas Magna de 1934 e 1937.

Convém notar que o ensino religioso sempre esteve presente nas escolas mineiras, mesmo quando, no Brasil, fora retirado da Legislação, na época da separação da Igreja e do Estado, no período da Primeira República (Figueiredo, 1996, p. 66). Só em Minas Gerais, por insistência de

alguns juristas, como Mário de Lima e Dom Joaquim Silvério de Souza, ambos da Academia de Letras, o ensino religioso teve continuidade. Quando o ensino religioso no Brasil volta a figurar na Constituição de 1937, isso será feito inspirado em Minas Gerais.

No novo contexto de separação da Igreja com o Estado, o Ensino Religioso continua sendo entendido como elemento eclesial no sistema escolar.

Em 1929, Mário de Lima publica o Bom Combate. No prefácio, aborda aspectos significativos da organização e funcionamento do ensino religioso nas escolas de oito dos principais países europeus e americanos. Quer defender a permanência do ensino religioso na escola, um bem do qual não se pode ficar privado.

Nas décadas seguintes, alguns setores da Igreja, sensíveis aos desafios levantados pela conjuntura política e eclesial, buscam renovar-se. Álvaro Negromonte (1942, p. 16) afirmava que “o problema do ensino do catecismo é a maior necessidade espiritual do Brasil”³.

Assim, Figueiredo resgata o pensamento de Negromonte:

Os católicos, como principais interessados na questão, passam a preocupar-se com a qualificação de recursos humanos, seleção e adoção de novos métodos e o emprego de recursos didáticos mais flexíveis. Contudo, o ensino religioso continua sendo compreendido como catecismo na escola, ainda que na perspectívada renovação pedagógica. (1996, p. 68)

É o momento e o ciclo da renovação e reformulação da metodologia do ensino religioso. Com o movimento renovador pró-Escola Nova, dava-se início à implantação da reforma educacional em alguns estados.

A escola tradicional defendia valores e concepções universais e procurava incuti-los nos seus educandos. A escola nova, de matriz modernista, abandonou a concepção humanista tradicional, que tinha como lema “aprender fazendo” e optou por uma perspectiva humanista moderna, que tem como lema “aprender a aprender”.

Negromonte (1942) lança manuais que deverão ajudar no ensino religioso. Muitas mudanças podem ser percebidas nesses manuais, que incorporavam os elementos da escola nova tais como: “plano de aula, a linguagem do ensino religioso, os procedimentos didáticos [...]” (Junior, 1995, p. 57).

A Escola Nova vem mudar uma concepção educacional superada e implantar uma reforma educacional baseada numa concepção de ser humano diferente da anterior. O ensino da religião é um dos pontos mais questionados, devido aos privilégios gozados até então pela Igreja Católica. Essa escola sugere que o ser humano moderno autônomo deve assumir a sua vida no

³ Álvaro Negromonte publica, a partir daí, muitas obras para ajudar no ensino de religião: O caminho da vida cristã (Petrópolis, Vozes, 1942), para o curso secundário. As fontes do Salvador (Rio de Janeiro, Livraria José Olympio, 1957) para a terceira série ginasial. O Caminho da vida (Rio de Janeiro, Livraria José Olympio, 1960), para a quarta série e Meu Catecismo (Rio de Janeiro, Editora Rumo, 1963), para o primeiro ano primário.

espaço e no tempo, questionando, também, os privilégios da Igreja Católica, expressão máxima de uma visão ultrapassada no âmbito escolar, com relação ao ensino.

Revedo os manuais lançados por Negromonte, é possível perceber que há neles um grande desejo da permanência da catequese. Um exemplo é a obra *O caminho da vida cristã*, destinada à quarta série ginásial. Os temas do livro apontam para um trabalho mais ligado a aspectos genéricos, sem ranço doutrinário.

No entanto, uma leitura mais cuidadosa do texto mostra uma forte estrutura catequética, revestida de uma linguagem nova.

Para Negromonte, a publicação de novos manuais que substituem o tradicional catecismo de perguntas e respostas, com seu método dedutivo, constitui um avanço. Diz ele:

É considerado como avanço, na época, a substituição do método dedutivo pela intuição, partindo sempre das exposições, incluindo a leitura da Bíblia para firmar a doutrina, agradecer e prender o espírito e finalmente as conclusões para a vida. (1942, p. 7)

A nova prática metodológica nasceu na década de 1950, influenciada, seja por elementos provenientes da prática escolar, nacional e internacional, seja pela prática eclesial. A mentalidade internacional faz-se presente no encontro realizado em Washington, em 1958, e na Conferência de Santiago do Chile, em 1962. O primeiro defendeu a tese de um planejamento integral, enquanto que o segundo explicita as funções desse planejamento:

O planejamento integral da educação é um processo contínuo, sistemático, que envolve a aplicação e a coordenação de métodos de investigação social e das principais técnicas da educação, administração, economia e finanças. Com a participação das esferas públicas na educação do povo, com objetivos precisos e etapas bem definidas, para propiciar a todos os desenvolvimentos de suas potencialidades em prol de uma contribuição mais efetiva no desenvolvimento social, cultural e econômico do País. (Sanchis, 1995, p. 167)

Esse pronunciamento demonstra que já havia, nesse tempo, um novo modelo de administração política fortalecida e globalizada, impulsionando a Igreja a ter outras iniciativas e propostas. É nesse contexto que a Igreja trabalha a nova ideia da participação popular gestando, na América Latina e no Brasil, a Teologia da Libertação, sem ainda valorizar as iniciativas populares.

Veremos a seguir, que existem contextos e pressupostos que vão dando orientações e sustentação para o ensino religioso. A revolução de 1930 e a defesa da religião A Revolução de 1930 propiciou discussões e reivindicações da sociedade brasileira, com relação ao ensino da religião na escola. Setores da Igreja Católica lideravam as discussões, que envolveram vários segmentos da sociedade. Um dos grupos mais atuantes foi o escolanovista.

O Decreto de 30 de abril de 1931, ao admitir facultativamente o ensino religioso nas escolas do sistema estatal, se, por um lado, atendeu setores da Igreja Católica, por outro, desagradou os pensadores e educadores do movimento da escola nova. Num congresso realizado em Calais, em 1919, sobre a Escola Nova, Júnior apresentou as seguintes características:

- 1-A escola nova é um laboratório de pedagogia prática. Procura desempenhar o papel de explorador ou iniciador das escolas oficiais, mantendo-se a corrente da psicologia moderna [...].
- 2-A escola nova é um internato, porque só o influxo total do meio em que se move a criança permite realizar uma educação eficaz [...].
- 3-A escola nova está situada no campo, porque este constitui o meio natural da criança [...].
- 4-A escola nova agrupa seus alunos em casas separadas, vivendo cada grupo de dez a quinze alunos sob a direção material e moral de um educador, secundado por sua mulher ou uma colaboradora.
- 5-Em matéria de educação intelectual, a escola nova procura abrir o espírito por uma cultura geral de capacidade de julgar, mais que por acumulações de conhecimentos memorizados. O espírito crítico nasce da aplicação do método científico: observação, hipótese, comprovação, etc. (1995, p. 28)

É possível perceber como, na escola nova, a contribuição do educando é uma exigência pedagógica. A criança, colocada no centro do processo, provoca modificações na postura dos professores.

Na Igreja Católica, batalham pela legislação e efetivação do ensino religioso, setores da hierarquia representados por D. Leme, D. Joaquim. D. Becker, Leonel Franca, e ainda intelectuais influentes como Jackson de Figueiredo, Sobral Pinto, Jonathas Serrano, Everardo Backheuser e Alceu de Amoroso Lima. Assim:

A Igreja Católica lança em Roma em 1929 a encíclica *Divini Illius Magistri* de Pio XI que considera a escola como uma instituição complementar da família e apresenta restrições referentes à escola mista, única, neutra e laica. (Figueiredo, 1996, p. 68)

A Encíclica teve forte repercussão no Brasil, que, naquele momento, discutia calorosamente questões relativas à escola laica. Em Minas Gerais, a repercussão foi maior, por estarem os católicos empenhados na defesa intransigente do ensino religioso.

A mentalidade presente era ainda a do período monárquico, portanto, pré-republicano. Na década de 1940, com a Declaração Universal dos Direitos Humanos, há um convite para se pensar e conceber o direito do ser humano em todos os aspectos de sua vida social, econômica e religiosa. O artigo 18 afirma:

Todo homem tem direito à liberdade de pensamento, consciência e religião. Este direito inclui a liberdade de mudar de religião ou crença e a liberdade de manifestar essa religião ou crença pelo ensino, pela prática, pelo culto e pela observância, isolada ou coletivamente, em público ou em particular. (Declaração Universal de Direitos Humanos, 1945, p. 28)

O ensino religioso entra no rol daqueles assuntos que devem ser redimensionados. Faz-se necessária uma nova conceituação, desvinculada de um credo específico, que possa oferecer pistas para se pensar e realizar um ensino religioso que responda às necessidades das pessoas.

Religião e a busca de seu lugar na contemporaneidade Presenciamos, há pouco tempo, todo um processo de mudanças na cúpula da Igreja Católica, devido ao falecimento do Papa João Paulo II. Três momentos foram de intenso debate: o que fez João Paulo II; quem iria sucedê-lo; a conclusão do conclave, abrindo novos debates a partir da escolha de Bento XVI.

Se, de um lado, durante o pontificado de João Paulo II, houve um crescimento de diplomacias e da presença da Igreja Católica nos vários meios e diálogos com as diversas culturas, de outro, há análise de que ocorreu certo crescimento e esforço pela ortodoxia.

A defesa do lugar da religião católica no mundo pós-moderno continua sendo um grande desafio, pois, se a mesma se firmar em uma identidade que remonta à tradição, certamente poderá aumentar as distâncias em aspectos sobre os quais a sociedade atual já se revestia como sua autonomia. Negar alguns pontos doutrinários, fruto de consensos de muitos anos, parece não ser o mais viável, pelo menos no dizer do então Cardeal Joseph Ratzinger, na abertura do Conclave: “[...] vivemos numa ditadura do relativismo [...]”. Essa afirmativa recoloca a necessidade de se continuar trabalhando em prol da defesa de uma identidade mais transparente e, ao mesmo tempo, que gere em seus seguidores “cristãos mais maduros”, assertiva também do mesmo Cardeal (Rossi, 2005).

Vale a pena reler entrevista ocorrida no início de 2005, publicada pela Folha de S. Paulo, na qual o Cardeal Joseph Ratzinger e Jung Habermas discutem temas relativos à teologia e à filosofia, respectivamente. Se, por um lado, no texto do filósofo (Habermas, 2005), há uma abertura de leque no sentido da ausência de certezas em vários assuntos no que tange ao religioso na modernidade, por outro, há afirmações teológicas bastante contundentes no sentido de se demonstrar uma identidade com doutrina bem delineada (Ratzinger, 2005).

O discurso e as buscas do lugar da religião na atualidade continuam sendo tão fortes quanto específicos ou, quem sabe, mais abrangentes do que outrora. E a busca de aproximação continua.

Conclusão

Tentamos realizar algumas aproximações das mudanças ocorridas no modo de tratar a religião, que passava de uma presença quase simbiótica com o Estado, fazendo agora uma nova experiência de separação.

Também foram feitas aproximações no sentido de levantar os movimentos tanto favoráveis quanto contrários ao Estado Novo e uma abordagem do novo tratamento da religião, com um novo lugar no Brasil e, de modo especial, em Minas Gerais, nos anos 1920/1940, agora com um ensino religioso que deveria achar um novo jeito de se apresentar dentro da sociedade moderna. Essa caminhada tem consequências e, ao mesmo tempo, podemos dizer que se iniciou de maneira forte na época pósproclamação da República e continua crescendo, apesar de estarmos só no começo. Existe um largo caminho a ser feito na sociedade pós-moderna, no que tange à religião e seu lugar no mundo.

Ainda interceptamos alguns dos grandes desafios atuais, para a aproximação científica e religiosa, da ausência de certeza com a necessidade de identidade.

Referências

ATHAIDE, J. (1931). *Religião e escola*. Rio de Janeiro, José Olympio.

BÚSSOLA (1911). *Informativo da Igreja de Juiz de Fora*. Juiz de Fora, s.n.

CABRAL, A. S. (1925a). O ensino de religião na escola. *Horizonte, Jornal da Arquidiocese de Belo Horizonte*, p.14 (fev.).

_____(1925b). O ensino de religião na escola. *Horizonte, Jornal da Arquidiocese de Belo Horizonte*, p. 1 (nov.).

_____(1928). O ensino de religião na escola. *Horizonte, Jornal da Arquidiocese de Belo Horizonte*, pp.3-17 (set.).

CAMPANHOLE, A. (1985). *Constituições do Brasil*. São Paulo, Atlas.

CARLOS, A. (1927). Encontro catequístico. Horizonte, Jornal da arquidiocese de Belo Horizonte, p. 3 (mar.).

DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS (1945). São Paulo, Paulinas.

FIGUEIREDO, A. P. (1996). O ensino religioso no Brasil: tendências, conquistas e perspectivas. Petrópolis, Vozes.

FRANÇA, L. (1932). Ensino leigo, ensino religioso. Rio de Janeiro, José Olympio.

HABERMAS, J. (2005). O cisma do século 21: os secularizados não devem negar potencial de verdade a visões de mundo religiosas. Folha de S. Paulo, 24 abr. Caderno Mais, p. 7.

JUNIOR, Di G. (1995). Escola Nova. São Paulo, Editora Nova.

LIMA, M. (1921). Ensino de Religião. Rio de Janeiro, José Olympio.

NEGROMONTE, A. (1942). Pedagogia do catecismo. Rio de Janeiro, José Olympio.

PEIXOTO, A. M. C. (2003). Educação e Estado Novo em Minas Gerais. Bragança Paulista, Editora da Universidade São Francisco.

RATZINGER, J. (2005). O cisma do século 21: o homem desceu até o fundo do poço do poder, até a fonte de sua própria existência. Folha de S. Paulo, 24 abr. Caderno Mais, p. 7.

REIS J. (1977). O ensino religioso. Belo Horizonte, UCMG.

ROSSI, C. (2005). Em busca do Papa: Ratzinger ataca relativismo religioso. Folha de S. Paulo, 19 abr. Folha Mundo, p. 10.

SANCHIS, P. (1995). Modernidade e religião. Petrópolis, Vozes.

SCHWARTZMAN, S.; BOMENY, H. M. B. e COSTA, V. M. R. (2000). Tempos de Capanema. Rio de Janeiro, Paz e Terra.